



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

P.L. 023/92

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.949

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial no orçamento do Município para subvencionar a entidade Coro Sagrado Coração de Jesus".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para subvenção anual ao Coro Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º - Para fazer às despesas decorrentes desta Lei, fica anulada a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), das seguintes dotação.

UNIDADE 2.3 - Secretaria de Administração

Despesas Correntes

2.3 - 15.24922.017 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....  
Cr\$100.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de agosto de 1992.

  
Dr. João Batista Soares da Silva  
Prefeito Municipal